Projeto de Lei n° 669/2023
Interessada: Vereadora Ana Paula

PARECER

"Parecer da Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização sobre o projeto de lei que institui no âmbito do Município de Natal o mês de conscientização sobre a Epilepsia. **VOTO PELA APROVAÇÃO.**

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

Vem ao exame desta Comissão, o projeto de Projeto de lei nº 669/2023 de autoria da Vereadora Ana Paula, que "institui no âmbito do Município de Natal o mês de conscientização sobre a Epilepsia. "

Em seus 05 (cinco) artigos o Projeto de Lei nº 669/2023, assim dispõe (i) Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Natal o mês Março Roxo, dedicado à conscientização sobre a Epilepsia. (art. 1º); (ii) principais objetivos. (art. 2º); (iii) O símbolo do mês será "um laço" na cor roxo (art. 3º); (iv) Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal. (art. 4º); (v) vigência (art. 5º).

De acordo com a autora, traz como objetivo promover a inclusão social e celebrar, a conscientização dessa doença onde o preconceito é o principal problema. A epilepsia é definida pelas circunstâncias de crises epilépticas que interrompem o funcionamento do cérebro de forma breve, repetitiva e imprevisível.

De todo o exposto, constata-se que a iniciativa do referido projeto reveste-se de muita relevância para a saúde dessa municipalidade, pois o preconceito e falta de informação sobre a epilepsia afetam milhares de pessoas por ano em todo o Brasil e privilegia ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Ao que cabe analisar esta Comissão, informa a autora que a referida norma privilegia ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Assim, consoante o Art. 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

> **Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:**
> **I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;**

II – DO VOTO

Isto posto, ao que cabe analisar, esta Comissão, qual seja a observação dos aspectos financeiros e orçamentários, concedo **PARECER FAVORÁVEL.**

Natal/RN, 11 de março de 2024.

Atenciosamente,
Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

GABINETE DO VEREADOR AROLDO ALVES
Câmara Municipal de Natal Rua Jundiaí, 546 – Tirol –Natal/RN
Contato: 84 8813-300 / 8895-0050 Email: assessoriaaroldoalves@gmail.com